



Prefeitura Municipal de Aracati

Aracati-Ceará

LEI Nº 15/77.

Regula os feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de sua atribuições legais etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam considerados feriados municipais os seguintes dias do ano, conforme Decreto Lei nº 86, / de 27 de dezembro de 1.966:

- a) - Sexta-Feira Santa.
- b) - N.S.do Rosário - (7 de outubro) dia da Padroeira.
- c) - Dia da Cidade (25 de Outubro)
- d) - Corpus Kristus (9 de Junho)

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis nºs. 7 de 20-10-67, nºs. 14, de 23-5-67 e nº 9, de 4-10-69, e 41 de 30-11-73.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracati, em 07 de Junho de 1.977.


Antônio Kleber Alexandre Gondim

Prefeito Municipal